



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL PRESENCIAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) na **Sessão Ordinária Jurisdicional Presencial de 27 de novembro de 2025, às 15h**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s). Poderá(ão) ser julgado(s) também processo(s) adiado(s), com pedido de vista ou que independam de pauta, na forma regimental.

A sessão será realizada com a participação de **forma presencial e/ou remota** dos membros, advogados(as) e Procuradoria Regional Eleitoral, por meio de **videoconferência no segundo caso**, através do aplicativo “Zoom Cloud Meetings”, nos termos da Resolução TRE-MA nº 9.696/2020.

Em observância à Resolução TRE-MA nº 10.142/2023, os pedidos de **sustentação oral remota** deverão ser cadastrados exclusivamente no *site* do TRE-MA, por meio de ferramenta própria disponível em <https://www.tre-ma.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento/sustentacao-oral>, **até 1h** antes do início da sessão para a qual for solicitada.

Após o cadastro das informações, o advogado ou advogada receberá o *link* de acesso virtual à sessão de julgamento, devendo acessá-lo no início da sessão e permanecer na sala de espera até a sua admissão no plenário online.

Caberá à advogada ou ao advogado inscrito providenciar a infraestrutura necessária para a realização de sua sustentação oral por meio de videoconferência, devendo seu equipamento dispor de microfone e câmera, bem como possuir instalada a ferramenta **Zoom Meetings**, utilizada nas sessões de julgamento por videoconferência.

No caso das **sustentações orais presenciais**, estas também poderão ser cadastradas por meio da mesma ferramenta no *site* do TRE-MA, **até 1h** antes do início da sessão, ou ainda perante a Corte do TRE-MA, **até o início da sessão**.

A população em geral pode acompanhar as sessões plenárias pelo “**Youtube**”, no Canal do TRE-MA.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através de contato com a Secretaria Judiciária através do e-mail gabsjd@tre-ma.jus.br.

Presidência do Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Procurador Eleitoral : DR. TIAGO DE SOUSA CARNEIRO

Secretário: KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Aprovada a Ata da Sessão anterior.

J U L G A M E N T O EXTRAPAUTA

HABEAS CORPUS

LIMINAR EM MANDADO DE SEGURANÇA	

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	

**01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº
0600186-83.2023.6.10.0000**

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID 18751594, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

EMBARGANTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTAS - PP

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS DA SILVA SANTOS - OAB/MA 7.961

ADVOGADA: LUZINEIDE SOARES FALCÃO - OAB/MA 16.438

ADVOGADO: BENNO CÉSAR NOGUEIRA DE CALDAS - OAB/MA 15.183

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO - OAB/MA 7.803

INTERESSADOS: HEWERTON CARLOS RODRIGUES PEREIRA, ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO - OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão de 28/08/2025, esta Corte unanimemente desaprovou a prestação de contas do Diretório Estadual do Partido Progressistas (PP) referente ao exercício financeiro de 2022, condenando a agremiação ao recolhimento ao Tesouro Nacional do valor total de R\$ 84.184,40, acrescido da multa prevista no art. 48 da Res. TSE nº 23.604/2019, fixada em 10% sobre o aludido montante, cujo pagamento deverá ser efetivado por meio de desconto nos futuros repasses de novas quotas, pelo período de 06 meses.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	ACOLHIMENTO	REJEIÇÃO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		

Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600500-80.2024.6.10.0101

PROCEDÊNCIA: GOVERNADOR NUNES FREIRE – 101ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADA: FABIANA BORGNEH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo PROVIMENTO PARCIAL do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas, mantendo, contudo, a determinação de recolhimento ao Tesouro Nacional da quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao recebimento de recursos de fonte vedada.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Carlos Ferreira Rodrigues, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei nº 9.504/1997, e arts. 31 e 32 da referida Resolução. Determinou, ainda, o recolhimento da quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Tesouro Nacional, acrescida de atualização monetária e juros moratórios calculados com base na taxa aplicável aos créditos da Fazenda Pública, desde 24/09/2024 até o efetivo recolhimento, a ser comprovado nos autos após o trânsito em julgado, conforme a Resolução TSE nº 23.709/2022; e, após o trânsito em julgado, encaminhamento dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para apuração de eventuais ilícitos, conforme os arts. 75, parágrafo único, e 81 da Resolução TSE nº 23.607/2019, em especial quanto ao art. 30-A da Lei nº 9.504/1997.

CÔMPUTO DOS VOTOS		
MEMBROS	PROVIMENTO	DESPROVIMENTO
Desa. Vice-Presidente e Corregedora – Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza		
Juiz Federal – Juiz José Valterson de Lima		
Juiz de Direito – Juiz Ferdinando Serejo		
Juiz de Direito – Juiz Marcelo Oka		
Jurista – Juiz Tarcísio Almeida Araújo		
Jurista – Juiz Rodrigo Maia Rocha		
Des. Presidente – Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira		

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral